



Câmara Municipal de Várzea Paulista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1800/2021 de 01 de Fevereiro de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 42/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

1 DO OBJETO

Confecção de cartões de visita, nas dimensões 8,8 cm x 4,8 cm, para uso de vereadores deste Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado por vereadores desta Casa de Leis;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) a importância de se facilitar a comunicação entre os representantes deste Legislativo e a sociedade em geral; 2) foram confeccionados cartões de visita para 10 vereadores desta Câmara Municipal, conforme o Processo Administrativo nº 14/2021 (Dispensa por Limite nº 11/2021); 3) o vereador Alex Godoi manifestou interesse neste objeto somente após a conclusão da aquisição mencionada anteriormente; 4) neste mês de abril de 2021, o vereador Paulo Roberto de Almeida assumiu a gestão da Unidade Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; 5) o suplente Márcio Nunes ocupará o cargo de vereador interinamente; 6) estes itens solicitados serão destinados ao uso dos vereadores em visitas a órgãos públicos, autoridades e representantes da sociedade civil, sendo 1.000 unidades de cartões de visita para cada um dos requisitantes.

Constam neste processo, as 04 (quatro) cotações de preços realizadas com diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a compra do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com serviços gráficos e editoriais, por dispensa por limite, no exercício de 2021, no montante de R\$ 1.054,50 (um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta



Câmara Municipal de Várzea Paulista



centavos). Desta forma, com esta nova contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 1.214,50 (um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
FIRST WEB GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	R\$ 160,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 160,00

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para o fornecimento do objeto.

Várzea Paulista, 06 de maio de 2021.

ADRIANO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão
de Licitações

REBECA C. A. COZATTI
Membro

REBECA C. B. DA SILVA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 06, 05, 2021

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal